

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1420 de 19 de Agosto de 2020
Autor da publicação: Pedro Henrique Vieira Ferreira

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.198, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento no valor de R\$ 1.521.510,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 41, da Lei nº 4.320 de 1964 classifica o crédito adicional extraordinário como aqueles destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

CONSIDERANDO que Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou em 30 de Janeiro de 2020, que o surto do novo Coronavírus - COVID 19 constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que “*Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020*”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.030, de 16 de março de 2020, que “*Declara situação de emergência em saúde pública no município de Mariana em razão do surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 e cria o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID 19 de Mariana*”.

CONSIDERANDO o valor de R\$ 1.521.510,00 a ser transferido ao município de Mariana previsto no Anexo I, da Portaria nº 1.666 de 1º de Julho de 2020, que “*Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19*”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.521.510,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e dez reais), com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	
Unidade: 01 - Administração Geral da SEMSA	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0024 - Assistência Integral a Saúde da População	
Ação: 1.458 - Prevenção e Enfrentamento à Pandemia Coronavírus - COVID 19	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1.54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	1.000.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	521.510,00
TOTAL	1.521.510,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos oriundos da fonte 1.54 - Outras Transferências de Recursos do SUS a serem transferidos através da Portaria nº 1.666 do Ministério de Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.521.510,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e dez reais), conforme inciso II, § 1º e o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Conforme previsto no § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficam os créditos extraordinários abertos por este decreto deduzidos para fins de apuração de excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2020 referente à fonte de recurso 1.59 - Transferências de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º. Este decreto será encaminhado para conhecimento do Poder Legislativo Municipal, conforme determina o art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 14 de Agosto de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.201, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“Concede licença para atividade política a funcionário que

menciona.”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 4556/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença ao servidor **Jorge Gregório da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Segurança**, Matrícula nº 11.078, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 018, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“Instaura comissão de Tomada de Contas Especial sobre a ausência de prestação de contas da Organização Folclórica Zé Pereira da Chácara referente à 1ª parcela do Termo de Colaboração nº 006/2017”.

O Prefeito Municipal de Mariana- MG, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Instrução Normativa nº 003/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e

CONSIDERANDO o inteiro teor da Comunicação Interna nº 086/2020, expedida pela Controladoria Interna, por meio da qual solicita a instauração de Tomada de Contas Especial em virtude da ausência de prestação de contas da Organização Folclórica Zé Pereira da Chácara referente à 1ª parcela do Termo de Colaboração nº 006/2017;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Comunicação Interna nº 1064/2020, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, contendo indicação dos servidores para comporem a respectiva Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial com os objetivos de apurar as responsabilidades sobre a ausência de prestação de contas da Organização Folclórica Zé Pereira da Chácara, referente à 1ª parcela do Termo de Colaboração nº 006/2017 e quantificar o eventual dano ao erário para a futura exigência de ressarcimento.

Art. 2º - Designar os servidores **Geraldo de Sousa Sales, matrícula nº 6.859, Edilene Maria Xavier Ramos, matrícula nº 20.586 e Wanderleia Geralda Alvimar, matrícula nº 10.911** para compor a referida comissão.

Parágrafo Único - A comissão será presidida pelo servidor **Geraldo de Sousa Sales**, substituído pela segunda integrante nas suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de seus afazeres, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º - Os membros da comissão ficam liberados do desempenho de suas funções habituais, sem prejuízo de suas remunerações, conforme programação a ser deliberada pelo presidente da mesma.

Art. 5º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal